PROJETO DE LEI Nº 3.732/ 2025

EMENTA: Institui, no Município de Igarassu, o Programa 'Lei Lucas' de Capacitação em Primeiros Socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Programa "Lei Lucas" de Primeiros Socorros no Município de Igarassu, com o objetivo de capacitar professores e demais funcionários das instituições de ensino para o atendimento imediato em situações de emergência, especialmente casos de engasgo, quedas e paradas cardiorrespiratórias.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e privada, bem como as unidades de recreação infantil no município, deverão capacitar todos os seus profissionais em noções básicas de primeiros socorros.

§ 1º A capacitação deverá ocorrer duas vezes ao ano, preferencialmente:

I – No início do ano letivo;
II – No recesso ou intervalo do meio do ano escolar.

§ 2º Serão capacitados professores, auxiliares de sala, porteiros, atendentes, pessoal administrativo, coordenadores, merendeiras e demais colaboradores da unidade escolar.

§ 3º O treinamento será realizado sem prejuízo das atividades ordinárias e deverá ser certificado pela Prefeitura Municipal ou por entidades reconhecidas em práticas de primeiros socorros.

Art. 3º A responsabilidade pela organização e execução dos treinamentos caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, podendo ser firmados convênios com instituições especializadas.

Art. 4º O conteúdo dos cursos deverá ser adaptado à faixa etária atendida pelas instituições e incluirá:

I- Identificação de sinais de engasgo;
II- Técnicas de desobstrução de vias aéreas;
III- Atendimento a quedas, fraturas e ferimentos;
IV- Reconhecimento de sinais de parada cardiorrespiratória;
V- Acionamento correto do SAMU e encaminhamento adequado para a rede de saúde.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino deverão:

I – Afixar em local visível a certificação da capacitação;
II – Manter à disposição da comunidade escolar um kit de primeiros socorros completo, conforme orientação da autoridade de saúde local.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino também deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência, com um fluxo de encaminhamento definido para a unidade de saúde de referência da região.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu 07 de maio de 2025

Elvis Henrique
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar no município o Programa "Lei Lucas", inspirado na Lei Federal nº 13.722/2018 e na recente regulamentação municipal em São Paulo, com o objetivo de salvar vidas através da capacitação básica de profissionais da educação.

O nome da lei homenageia o menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, falecido em 2017 após engasgar com um lanche durante uma excursão escolar. A tragédia escancarou a ausência de preparo das equipes escolares em situações de emergência.

Dados recentes apontam que, em 2024, o SAMU atendeu mais de 1.500 casos de engasgo, sendo 627 envolvendo crianças com até 10 anos. Em muitos desses episódios, a capacitação básica poderia ter evitado o pior.

Este projeto nasce de uma sugestão legítima e cidadã apresentada por João Paulo Uchoa, que trouxe à luz uma pauta de extrema urgência social. A proposta não representa apenas uma norma, mas um compromisso de cuidado com nossas crianças e com todos que atuam no ambiente escolar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu 07 de maio de 2025

Elvis Henrique
Vereador